

PROJETO DE LEI N° 814, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

**Aprova os valores para efeito do lançamento da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o exercício de 2000.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Ficam aprovados os valores para efeito de lançamento da Taxa de Limpeza Pública - TLP, relativa aos imóveis do Distrito Federal, para o exercício de 2000, a saber:

I - para imóveis residenciais, R\$ 98,00 (noventa e oito reais);

II - para imóveis não residenciais, R\$ 196,00 (cento e noventa e seis reais).

Art. 2° No cálculo da taxa observar-se-á a aplicação obrigatória dos fatores de multiplicação constantes do anexo único à esta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1999.